



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

SÚMULA

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos para atender a interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adotar medidas urgentes e necessárias para o atendimento de interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública oficialmente reconhecida.

Art.2º - Os convênios autorizados por esta Lei poderão incluir:

- I - a realização de obras;
- II - a prestação de serviços;
- III - o fornecimento de bens necessários para o enfrentamento da calamidade;
- IV - o compartilhamento de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Art. 3º - O Poder Executivo, poderá regulamentar a presente lei para o atendimento dos fins pretendidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 09 de maio de 2024.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3132-8000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento à consideração desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos, a fim de fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de calamidades públicas.

Estamos diante da maior catástrofe natural da história do Rio Grande do Sul. Esses eventos destacaram a necessidade crítica de uma ação coordenada e eficaz que ultrapasse as capacidades individuais de cada ente governamental isoladamente.

Através deste Projeto de Lei, buscamos estabelecer um mecanismo legal que permita a colaboração mútua entre diferentes esferas do governo e o setor privado sem fins lucrativos, visando:

A rápida mobilização de recursos;

A eficácia na implementação de obras emergenciais;

A prestação de serviços essenciais à população afetada;

O compartilhamento de expertise técnico e logístico entre diferentes entidades.

A autorização para firmar tais convênios garantirá que, em momentos de necessidade urgente, o Município possa agir de maneira decisiva e integrada com outros entes da Federação e parceiros não governamentais, ampliando significativamente nossa capacidade de resposta sem comprometer procedimentos legais e de fiscalização.

A eficiência na gestão de crises é um compromisso que devemos à nossa comunidade, e este projeto representa um passo fundamental para que possamos honrar tal compromisso. Sua aprovação não somente facilitará a administração das consequências de calamidades futuras, como também reforçará a infraestrutura de gestão de emergências do município.

Desta forma, solicitamos o apoio dos ilustres membros desta Câmara, para a rápida aprovação deste Projeto de Lei, assegurando que nossa cidade esteja mais preparada e seja capaz de mitigar os impactos de calamidades com eficiência e eficácia.

Atenciosamente,



EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal